

1. **Rating:** Termo do inglês que significa “classificação”. Elaborado por empresa especializada, o *rating* anuncia a classificação de risco de crédito de uma empresa, de um país ou de um ativo em geral. O *rating* nada diz sobre outros tipos de risco, como os de mercado, de liquidez e operacional. O *rating* é elaborado por agências de classificação de risco ou agências de *rating*. Estas são empresas reconhecidas e respeitadas no mercado, que têm por função classificar outras empresas ou países, fornecendo indicadores de riscos aos investidores interessados. As principais empresas de *rating* no mundo são Moddys Investors Service, Standard and Poors e Fitch IBCA. Para comunicar aos interessados seus índices de classificação, as principais agências do mundo criaram os chamados códigos de *ratings*. Veja abaixo quais são essas agências e seus respectivos códigos:

Código de Ratings					
Moody's	Standard & Poor's	SR Rating*	Austin Rating**	Fitch IBCA	O que significa a classificação
Aaa	AAA	AAASR	AAA	AAA	Risco baixíssimo. O emissor é confiável. *Risco quase nulo
Aa	AA	AA+SR AASR AA-SR	AA	AA	Alta qualidade, com pequeno aumento de risco no longo prazo. *Risco muito baixo **Risco irrisório
A	A	A+SR AASR A-SR	A	A	Entre alta e média qualidade, mas com vulnerabilidade às mudanças das condições econômicas. *Risco Baixo **Risco muito baixo
Baa	BBB	BBB+SR BBBSR BBB-SR	BBB	BBB	Média qualidade, mas com incertezas no longo prazo. *Risco médio **Risco baixo
Ba	BB	BB+SR BB SR BB-SR	BB	BB	Qualidade moderada, mas não totalmente seguro. *Risco mediano
B	B	B+SR B SR B-SR	B	B	Capacidade de pagamento atual, mas com risco de inadimplência no futuro. *Risco alto
Caa	CCC	CCCSR	CCC	CCC CC C	Baixa qualidade com real possibilidade de inadimplência. *Risco muito alto
Ca	CC	CCSR	CC	-	Qualidade especulativa e com histórico de inadimplência. *Risco extremo
C	C	CSR	C	-	Baixa qualidade com baixa possibilidade de pagamento. *Risco máximo
-	D	DSR	-	DDD DD D	Inadimplente <i>Default</i>

Fonte: Associação Nacional dos Bancos de Investimento

2. **Razão social:** Nome oficial pelo qual uma empresa exerce sua atividade.
3. **Realização de lucros:** Venda de ativo com lucro, tomando-se em conta o valor do investimento inicial.
4. **Realização de prejuízos:** Venda de ativo com prejuízo, tomando-se em conta o valor do investimento inicial.
5. **Recebível:** Instrumento financeiro emitido com base em direitos creditórios padronizados e tornados transferíveis. A partir da concessão do crédito é feito um Termo de Securitização, documento-base para a emissão de certificados de recebíveis vinculados ao crédito originador.
  - a. **Recebível imobiliário:** Emitido com base em direitos creditórios gerados exclusivamente do setor imobiliário. É normalmente utilizado para originar Certificados de Recebíveis Imobiliários (CRIs), veículos financeiros cujas quotas podem ser negociadas separadamente em mercados organizados.
6. **Recessão:** Declínio na taxa de crescimento da economia, medida a partir do PIB corrente. Um país está tecnicamente em recessão quando o seu PIB apresenta crescimento negativo por dois semestres consecutivos.
7. **Recibo de Depósito Bancário (RDB):** Instrumento de captação de recursos utilizado exclusivamente por bancos comerciais. É nominativo e inegociável até o vencimento.
8. **Recibo de subscrição:** Documento que permite aos atuais acionistas da empresa o exercício de seus direitos de subscrição (compromisso de aquisição futura) de ações ou debêntures emitidas pela companhia. Pode ser negociado separadamente em mercados organizados.
9. **Reclamação:** Pedido para o reconhecimento da existência de um direito ou a queixa contra atos que prejudicam direitos do reclamante. A reclamação é feita contra o ato injusto, para que ele seja desfeito ou para sua reparação. A reclamação pode ser dirigida contra a própria autoridade que praticou o ato, desde que em função administrativa. É ajuizada principalmente para garantir a eficácia de decisões do próprio Supremo Tribunal Federal (STF).
10. **Recolhimento compulsório:** Instrumento de política monetária para o controle do multiplicador da base monetária e dos meios de pagamento.
11. **Recolhimento Previdenciário:** Pagamento feito à Seguridade Social.

12. **Recorrer:** Interpor recurso judicial. O mesmo que apelar.

13. **Recurso:** Instrumento para solicitar a mudança de uma decisão, na mesma instância ou em instância superior.

a. **Recursos administrados:** Ativos administrados e geridos por um único agente - uma EFPC ou um banco de investimentos, por exemplo.

b. **Recursos de terceiros:** Valores de propriedade de outras pessoas físicas ou jurídicas.

c. **Recursos garantidores:** Parte do ativo da EFPC destinada à garantia de cobertura dos benefícios contratados pelos participantes por meio de adesão ao plano de benefícios. Contabilmente, corresponde à diferença entre o ativo do plano e os exigíveis operacional, financeiro, administrativo e assistencial.

d. **Recursos próprios:** Valores de propriedade do investidor ou gestor.

e. **Recursos utilizados:** Valores já pagos por uma EFPC na forma de benefícios.

14. **Rede, Empresa em:** Complexo de empresas em que um contratante principal organiza um conjunto de companhias de diversas dimensões, através do mecanismo de sub-contratação (ou não), formando uma linha coesa de produtos e/ou serviços.

15. **Redesconto:** Instrumento de política monetária, também conhecido como “empréstimo de assistência à liquidez”, pelo qual o Banco Central faz empréstimos aos bancos com dificuldades momentâneas de caixa. A garantia é apresentada na forma de títulos públicos ou privados.

16. **Refinanciamento:** Concessão de novo empréstimo por parte do agente credor, geralmente com a intenção de facilitar as condições de prazo de pagamento e diminuir a possibilidade de inadimplência.

17. **Regime**

a. **Regime cambial:** Forma de administração da taxa de câmbio de um país. São três os tipos básicos: regime de câmbio flexível, regime de câmbio fixo e regime de flutuação administrada, em que o Banco Central faz intervenções periódicas, mas não previamente anunciadas, para conter um movimento indesejado de valorização ou desvalorização da taxa de câmbio.

b. **Regime de Administração Especial Temporária (RAET):** Regime de intervenção do poder público em instituições financeiras privadas e públicas não federais, quando verificadas irregularidades nas práticas relativas às diretrizes de política econômica ou financeira estipuladas em Lei Federal.

c. **Regime de Previdência Complementar:** De caráter privado, não obrigatório e complementar ao Regime Geral de Previdência Social. É fundado no Regime Financeiro de Capitalização, ou seja, na acumulação de reservas ao longo de certo período contributivo com vistas à concessão do benefício a partir do final desse período. A previdência complementar é uma cultura relativamente nova no Brasil, sua instituição no país não chega a quatro décadas. O objetivo desta modalidade é garantir ao seu participante recursos que complementem os da previdência pública, principalmente nos casos de aposentadoria. Algumas das vantagens do regime de previdência complementar são a adesão voluntária, a capitalização dos recursos investidos e a gestão dos mesmos por patrocinadores qualificados. Tais patrocinadores são os chamados fundos de pensão, ou entidades de previdência complementar, aos quais compete não só administrar atuariamente as cotas dos participantes, mas também aplicar, emprestar e garantir a formação de uma poupança.

d. **Regime fiduciário:** Regime jurídico de propriedade que exclui determinado ativo do patrimônio de afetação de uma empresa, o que o torna inalcançável em caso de falência.

e. **Regime financeiro:** Método de financiamento do plano de benefícios. Os mais comuns são: Regime Financeiro de Capitalização, onde há a formação de uma massa de recursos acumulada durante o período de contribuição, e Regime Financeiro de Repartição, onde há um pacto intergeracional e os recursos arrecadados são utilizados no mesmo período de sua arrecadação para o custeio dos benefícios pagos. O Regime de Repartição pode se dividir em duas modalidades: Simples, onde todos os tipos de benefícios previstos no plano de benefícios são incluídos no sistema de repartição, e o de Capitais de Cobertura, em que alguns benefícios específicos têm seu custeio coberto pelo sistema de repartição, sendo os demais cobertos por um sistema de capitalização.

18. **Registro na Comissão de Valores Mobiliário (CVM):** Exigência legal para que uma empresa possa emitir valores imobiliários, como ações e debêntures.

19. **Registro em bolsa:** Exigência para que uma empresa possa ter suas ações negociadas em um mercado organizado de títulos e valores mobiliários, como a Bovespa ou a BM&F.

20. **Regulamento:** Conjunto de regras que norteia as ações dos integrantes de um dispositivo de caráter coletivo. O plano de benefícios (nas EFPCs) ou um fundo de investimentos, por exemplo.

21. **Relação dívida/PIB:** No Brasil, refere-se à razão entre a Dívida Mobiliária Líquida Federal Interna (DMLFi) e o PIB corrente. Tal relação é considerada pelos credores como um dos mais importantes indicadores de solvência das contas nacionais do país.

22. **Relator:** Juiz ou parlamentar a quem compete examinar um processo e resumi-lo em relatório que servirá de base para o julgamento ou apreciação desse processo.

23. **Remessa de lucros:** Envio, na forma de lucros, feito periodicamente para o exterior como contrapartida de retornos de capitais investidos no país.

24. **Renda:** Rendimento oriundo do trabalho, na forma de salários ou do capital na forma de lucros, juros ou aluguéis.

a. **Renda fixa:** Tipo de aplicação na qual o retorno tem uma relação rígida com algum indicador de mercado, comumente a taxa de juros de curto prazo. Pode ser pré ou pós-fixado.

b. **Renda Nacional:** Fluxo medido periodicamente que equivale ao Produto Nacional.

c. **Renda variável:** Aplicação na qual o retorno não tem uma relação rígida com algum indicador de mercado. Depende, portanto, da evolução da cotação do ativo nos mercados organizados.

d. **Renda vitalícia:** Prestação mensal paga vitaliciamente pelo plano de benefícios ao assistido, considerando sua sobrevivência ou de seu grupo familiar.

25. **Rendimento:** Retorno periódico de uma aplicação financeira.

a. **Rendimento nominal:** Retorno financeiro de uma aplicação ou de um investimento, sem que seja considerado o efeito inflacionário.

b. **Rendimento real:** Retorno financeiro de uma aplicação ou de um investimento, considerado o efeito inflacionário.

26. **Rentabilidade:** Taxa de retorno de um investimento calculada pela razão entre o valor do acréscimo obtido e o valor inicial do investimento.

27. **Rentista.** Diz-se de quem obtém rendas derivadas de aplicações financeiras em proporção elevada de sua renda total.

28. **Representação:** Reclamação escrita contra um fato ou pessoa. É geralmente feita ao Ministério Público quando a lei exige que o ofendido noticie a ofensa.

29. **Requerimento:** Petição redigida dentro das formalidades legais; pedido, solicitação.

30. **Rescisão:** Anulação de um contrato, rompimento, corte.

### 31. **Reserva**

a. **Reserva a amortizar:** Nas EFPC's, corresponde ao valor atual de contribuições a serem efetuadas por um período certo de tempo, normalmente 20 anos, podendo ser amortizada em prazo maior desde que autorizada pelo órgão competente, tendo como objetivo registrar o custo do serviço passado.

b. **Reserva bancária:** Volume de recursos que as instituições financeiras mantêm junto ao Banco Central. Objetiva acolher toda a movimentação de recursos entre o BC e as instituições financeiras. Como parte integrante da base monetária, tem seu volume monitorado pelo Banco Central para evitar excesso ou escassez de liquidez no mercado bancário.

c. **Reserva cambial:** Conjunto de moedas estrangeiras, ouro e títulos internacionais de propriedade da União, mantidos em aplicações internacionais e administrados pelo BC.

d. **Reserva de capital:** Parte do lucro da empresa não distribuída aos acionistas nem incorporada ao capital.

e. **Reserva de mercado:** Direito obtido legalmente, ou não, de ser o único agente a atuar em determinado mercado.

f. **Reserva de valor:** Capacidade de um ativo para servir como suporte estável da riqueza material ao longo do tempo.

g. **Reserva matemática:** Total de compromissos correntes e futuros da EFPC em relação aos participantes de um determinado plano de benefícios. É calculada atuarialmente para uma determinada data.

h. **Reserva Matemática de Benefícios a Conceder (RMBAC):** Total de compromissos futuros da EFPC em relação aos participantes de um certo plano de benefícios, que ainda não recebem benefícios regularmente. O cálculo é feito atuarialmente para uma determinada data.

i. **Reserva Matemática de Benefícios Concedidos (RMBC):** Total de compromissos futuros da EFPC em relação aos participantes de um determinado plano de benefícios, que já recebem benefícios regularmente. O cálculo é feito atuarialmente para uma determinada data.

j. **Reserva técnica:** Recursos garantidores dos benefícios correntes e futuros assumidos pela EFPC de acordo com as regras estabelecidas no plano de benefícios.

32. **Resgate:** Nas EFPCs, é a opção garantida ao participante de receber o montante acumulado e atualizado de suas contribuições pessoais feitas durante o período de contribuição, quando da interrupção de seu vínculo com o patrocinador ou instituidor do plano de benefícios. São descontadas as parcelas de custeio administrativo e dos benefícios de risco. Nos fundos de investimento, trata-se do recebimento do total ou de parte dos recursos alocados.

a. **Resgate antecipado:** Resgate feito antes da data prevista em contrato ou regulamento.

b. **Resgate automático:** Resgate programado antecipadamente pela instituição gestora dos recursos.

33. **Resolução:** Ato formal de normatização expedido por órgãos legislativos ou da administração pública.

#### 34. **Responsabilidade**

a. **Responsabilidade civil:** Em seguradoras, é a garantia para cobrir, até o valor do limite máximo de indenização contratado, o reembolso de indenização pela qual o segurado vier a ser responsabilizado por dano causado a terceiros.

b. **Responsabilidade social corporativa:** Forma de atuação da EFPC em sua

área de atuação ou na das empresas em que possui participação. Está associada a compromissos de não degradação ambiental e respeito às relações trabalhistas, entre outras práticas.

35. **Resseguro:** Operação de que se valem as companhias de seguros para transferir a uma resseguradora o excesso de responsabilidade que ultrapassa o limite de sua capacidade econômica de assumir riscos. Pode ser utilizada pelas EFPCs para partilhar o risco assumido nos planos de benefícios sob sua administração.

36. **Revelia:** Sem conhecimento da parte do réu em um processo.

37. **Risco:** Probabilidade passível de cálculo de perda ou ganho numa decisão de investimento ou de desvio em relação a uma meta pré-estabelecida. A meta atuarial, por exemplo.

a. **Risco Brasil:** Medida que busca captar o risco de realização de investimentos no Brasil ou em títulos emitidos por brasileiros no exterior. É calculado pela diferença entre os juros pagos pelo governo, ou por empresas brasileiras em captações de recursos no exterior, e a taxa de juros do bônus do Tesouro norte-americano de mesmo prazo, esta considerada como a taxa livre de risco do mercado. O risco Brasil é normalmente citado em ponto-base, isto é, em pontos percentuais multiplicados por 100. Todos os países são potenciais tomadores de crédito no mercado internacional. Regularmente, o risco financeiro de cada país é medido por várias instituições internacionais, as agências de *rating*. As análises dessas agências levam em conta o tamanho da dívida pública (externa e interna), o tamanho do déficit público (receitas do governo, menos despesas), as taxas de juros e câmbio e uma série de outros indicadores. O resultado dessas análises fornece o que é conhecido como Risco País. No caso brasileiro, Risco Brasil. Nos últimos anos, as taxas do Risco Brasil vêm caindo, tornando o país cada vez mais atraente aos olhos de investidores estrangeiros.

b. **Risco de crédito:** Associado à possibilidade de inadimplência por parte do agente devedor em uma operação de crédito.

c. **Risco de liquidez:** Associado à necessidade não esperada de captação de recursos para fazer frente a pagamentos previstos em função da insuficiência de recursos livres. Esta insuficiência é normalmente devida à falta de caixa por

problemas de planejamento prévio (descasamento de exigibilidades e aplicações) ou da impossibilidade de liquidar ativos no prazo e pelo preço esperado.

d. **Risco de mercado:** Risco de oscilação no preço de mercado dos ativos que compõem uma carteira de investimentos.

e. **Risco legal:** Risco de perdas decorrentes da não incorporação ou não aplicação de normas legais, estatutárias e regulamentares.

f. **Risco operacional:** Risco de perda resultante da implantação de sistemas ou processos inadequados (ou mal implantados) nas rotinas de trabalho.

38. **Rolagem da dívida:** Renegociação de passivos, normalmente resultando em um alongamento do prazo de quitação.

39. **Royalty:** Pagamento relativo aos direitos de propriedade de um bem pelo seu direito de uso.

